



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos - DLP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência se destina ao fornecimento contínuo de material de limpeza para as unidades possuidoras de ranchos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM. A finalidade que se pretende alcançar com a contratação é garantir a reposição do estoque de materiais de higienização dos 47 ranchos da corporação.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3. A pretensa aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, efetuada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na forma do Art. 3º, inciso I, II e III e IV do Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

1.4 Este documento tem como fundamento as informações detalhadamente descritas no Estudo Técnico Preliminar 91550140/2025, elaborado pelo Setor Técnico da Diretoria de Abastecimento - DAbst, conforme registrado no documento nº 91550140, e devidamente aprovado pelo Sr. Ordenador de Despesas, conforme atestado no documento nº 92153314.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda tem como finalidade assegurar o fornecimento contínuo de insumos de higienização destinados aos 47 ranchos sob a gestão da SEPM, excluindo-se aqueles vinculados às Unidades de Saúde, cujos processos de aquisição seguem trâmites específicos em razão de exigências técnicas diferenciadas. A manutenção da limpeza e assepsia nesses ambientes é indispensável para atender aos padrões higiênico-sanitários exigidos pela legislação vigente, garantindo a salubridade e a qualidade das refeições fornecidas ao efetivo policial. A estrutura organizacional da SEPM compreende um total de 52 ranchos distribuídos em diversas regiões do Estado do Rio de Janeiro, sendo sua finalidade primordial o fornecimento regular de alimentação aos policiais militares, conforme estabelecido pelo Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG).

2.2. A garantia da qualidade e da segurança alimentar dos insumos fornecidos está intrinsecamente vinculada à rigorosa higienização das instalações, conforme os parâmetros estabelecidos pela Resolução RDC nº 216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que disciplina as Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Estudos da Organização Mundial da Saúde (OMS) evidenciam que enfermidades de origem alimentar possuem estreita relação com deficiências nas condições higiênico-sanitárias das Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN), fato que reforça a premente necessidade da adoção de medidas preventivas.

Diante desse cenário, a reposição sistemática dos insumos de limpeza mostra-se imprescindível para a manutenção de ambientes adequadamente higienizados, reduzindo riscos sanitários e garantindo a conformidade com as normativas vigentes.

2.3. A modalidade escolhida para a aquisição de materiais de limpeza é o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 48.843/23. Essa escolha se justifica pela demanda frequente e variável dos insumos. O SRP permite que as aquisições sejam feitas de acordo com as necessidades, evitando desperdícios e compras desnecessárias.

2.4 O Sistema de Registro de Preços proporciona flexibilidade e economicidade para a Administração Pública, permitindo entregas parceladas que se ajustam à demanda operacional da SEPM. Essa abordagem garante que os insumos estejam disponíveis de maneira eficiente, minimizando problemas logísticos. Além disso, o SRP possibilita a ampliação do atendimento a outros órgãos da Administração Pública, aumentando a versatilidade e a capacidade de resposta em situações que envolvam múltiplas instituições.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

| ITEM | ID | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD SEPM | QTD DRM/RJ | QTD TOTAL |
|------|--------|---|----------|----------|------------|-----------|
| 1 | 84090 | DETERGENTE DOMÉSTICO Complemento do item: frasco de 500ml | FR 500ml | 48.150 | 50 | 48.200 |
| 2 | 165994 | DETERGENTE INDUSTRIAL Frasco 5 Litros | UN. | 2.618 | 0 | 2.618 |
| 3 | 153514 | ÁGUA SANITÁRIA Frasco 5 Litros | UN. | 2.618 | 0 | 2.618 |
| 4 | 190704 | SABONETE Galão 5 Litros | UN. | 7.867 | 0 | 7.867 |
| 5 | 170517 | DESINCRUSTANTE Complemento do item: Fornecer em embalagem de 5L em material PEAD (polietileno de alta densidade) | UN. | 603 | 0 | 603 |
| 6 | 67656 | PANO LIMPEZA MULTIUSO ROLO COM 300M (600 FOLHAS). | UN. | 580 | 1 | 581 |
| 7 | 68580 | ESPONJA, LIMPEZA DOMÉSTICA | UN. | 48.240 | 25 | 48.265 |
| 8 | 116874 | FIBRA ABRASIVA Complemento do item: Tamanho mínimo 125mm x 87mm x 22mm | UN. | 14.040 | 0 | 14.040 |
| 9 | 123108 | RODO, UTENSÍLIO DOMÉSTICO | UN. | 153 | 10 | 163 |
| 10 | 157036 | BALDE USO GERAL - CAPACIDADE: 25 L ALCA: COM POLIPROPILENO | UN. | 408 | 0 | 408 |

| | | | | | | |
|----|--------|---|-----|-------|----|-------|
| 11 | 124523 | BALDE ESPREMEDOR | UN. | 102 | 0 | 102 |
| 12 | 154837 | MOP ÚMIDO EQUIPAMENTO LIMPEZA MODELO: PONTA DOBRADA | UN. | 102 | 0 | 102 |
| 13 | 13503 | REFIL MOP ÚMIDO MODELO: PONTA DOBRADA | UN. | 612 | 0 | 612 |
| 14 | 151501 | FRASCO BORRIFADOR CAPACIDADE: 500 ML | UN. | 510 | 0 | 510 |
| 15 | 155034 | FRASCO BORRIFADOR CAPACIDADE: 500 ML | UN. | 102 | 0 | 102 |
| 16 | 154850 | PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA NÚMERO DOBRAS: 2/3 CAPACIDADE: 1000 FL | UN. | 188 | 0 | 188 |
| 17 | 86680 | DISPENSADOR SABONETE LÍQUIDO CAPACIDADE: 800 ML Complemento do item: Acompanha parafusos e buchas | UN. | 188 | 0 | 188 |
| 18 | 154901 | LIXEIRA CAPACIDADE: 120L TAMPA: ACIONAMENTO POR PEDA | UN. | 153 | 0 | 153 |
| 19 | 155035 | SACO LIXO FORMA FORNECIMENTO PACOTE COM 100 UNIDADES CAPACIDADE: 150 L | UN. | 1.354 | 30 | 1.384 |
| 20 | 168062 | LIXEIRA CAPACIDADE: 60L TAMPA ACIONAMENTO POR PEDAL | UN. | 188 | 0 | 188 |

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo IV deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.5.1 Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

3.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/21 e artigo 20 do Decreto nº 48.843 de 2023.

3.7 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o

direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

3.8 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e desde que aceito pela Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1.1 Considerando que a licitação ocorrerá no formato de menor preço por item e não haverá prejuízo ao objeto, o parcelamento se mostra necessário já que a aquisição de cada item de forma isolada em nada atrapalhará a contratação final, pelo contrário, acirrará a competição e tornará o valor mais vantajoso para a SEPM.

4.2 PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

4.2.1 A empresa Contratada deverá entregar o objeto em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho.

4.2.2 A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, a cada três meses.

4.2.1 QUESITOS SANITÁRIOS

4.2.1.1 Os produtos de limpeza e sanitização a serem utilizados em cozinhas precisam estar em acordo com as determinações da legislação higiênico-sanitária vigente e as especificidades apresentadas pelos seus fabricantes (MARTINS, et al., 2011).

4.2.1.2 De acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da ANVISA nº 184, de 22 de outubro de 2001, entende-se por produtos saneantes e afins mencionados no art. 1º da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976, as substâncias ou preparações destinadas à limpeza, desinfecção, desinfestação, desodorização/odorização de ambientes domiciliar, coletivos e/ou públicos, para fins domésticos, para aplicação ou manipulação por pessoas ou entidades especializadas, para fins profissionais.

4.2.1.3 Todos os produtos, quando pertinente e exigido pela legislação, ou para comprovação da qualidade e eficácia dos produtos, somente poderão ser comercializados itens registrados na ANVISA, Ministério da Saúde e certificação junto ao INMETRO.

4.2.1.4 Os produtos de limpeza regularizados devem conter no rótulo o número de registro no Ministério da Saúde ou a frase: “Produto notificado na Anvisa/MS”.

4.2.1.5 O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses após a entrega.

4.3 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 Os insumos deverão ser entregues na DAAbt (Diretoria de Abastecimento), situado à Avenida Feliciano Sodré nº 190 - Niterói. Tel.: 2717-6216/ 2717-6463, no período compreendido entre 09:00 e 17:00 horas, observada a data estabelecida pela Equipe Gestora do Contrato.

4.3.1.1 Os insumos deverão ser entregues na DRM/RJ, situado à Rua Marechal Deodoro, 351 - Centro, Niterói - RJ CEP: 24030-060. E-mails: administracao@drm.rj.gov.br, karen.rodrigues@drm.rj.gov.br e gabriel.albino@drm.rj.gov.br.

4.3.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo gestor de bens ou pelos fiscais do contrato, quando houver, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório. (Artigo 20 do Decreto Estadual 48.817).

4.3.3 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente

aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.4 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 4.2.1 do presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.5 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.4 GARANTIA DO OBJETO

4.4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

4.4.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.

4.4.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

4.4.3 A qualidade será avaliada com base nas análises visual do objeto entregue.

4.6 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.6.1 A entrega deverá ser realizada ao responsável pelo setor de Recebimento do material.

4.6.2 A CONTRATADA deverá dispor de funcionários devidamente treinados, identificados e suficientes para a descarga da mercadoria no local indicado.

4.6.3 O entregador deverá se responsabilizar por desembalar o produto para que o mesmo seja conferido no ato da entrega.

4.6.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.6.5 A nota fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega da mercadoria deverá ser acompanhada de cópia da Nota de Empenho ou deverá mencionar o número do processo.

4.6.6 A atestação de conformidade da entrega de material caberá à Equipe de Apoio Técnico definida para este certame.

4.6.7 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservados a SEPM o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.6.8 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.6.9 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.6.10 A empresa deverá comunicar à DAbst - Diretoria de Abastecimento e a DRM/ RJ - Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro, com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos pelos telefones e e-mails respectivamente: (21) 2717-6216/ 2717-6463 e administracao@drm.rj.gov.br, karen.rodrigues@drm.rj.gov.br e gabriel.albino@drm.rj.gov.br.

4.6.11 Durante o transporte e o armazenamento, o objeto deve ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, em apreço a responsabilidade socioambiental.

4.6.12 O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na amostra, preservando-se inclusive marca e/ou modelo.

4.6.13 A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) do valor anual do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória

5.1.1.1 Nos casos de prestação de garantia pela modalidade seguro garantia, o prazo será de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme exposto no art. 96, §3º da Lei 14.133/21.

5.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.3 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.4 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de

Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a

deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº [14.133](#) de 2021.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.19 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

5.4.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

5.4.19.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.4.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.21 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.4.21.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016

5.4.21.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.4.21.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

5.4.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.22.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

Qualificação Técnica

5.4.25.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.4.25.2 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.4.25.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.25.4 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) do item previsto para esta contratação.

5.4.25.5 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

5.4.25.6 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, considerando a abrangência da demanda e a a relevância financeira da contratação.

5.4.25.7 Em atendimento à Lei 6.360/1976, Decreto 8.077/2013, Resolução RDC 16/2014/ANVISA, com relação aos itens 1, 2, 3, 4 e 5, os licitantes vencedores deverão apresentar:

5.4.25.7.1 Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA;

5.4.25.6.2 Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, emitido pela ANVISA;

5.4.25.6.3 Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual.

5.4.25.6.4 As autorizações solicitadas nos subitens anteriores deverão ser condizentes com o tipo de material ofertado pela licitante (produtos de higiene pessoal; saneantes; domissanitários ou correlatos).

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega dos

produtos.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.5.9 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

5.6.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais;

5.6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino;

5.6.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis;

5.6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes;

5.6.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;

5.6.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6.8 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

5.6.9 Os produtos de limpeza devem estar regulamentados pelo Ministério da Saúde. Devem conter no rótulo o número de registro no Ministério da Saúde ou a frase: “Produto notificado na Anvisa/MS”. Os demais devem seguir as normas de segurança e qualidade e, quando cabível, certificação pelo INMETRO;

5.6.10 Estar regulamentada de acordo com as seguintes legislações vigentes: Portaria nº 15/88, Resolução

Normativa nº 1/78, Portaria nº 89/94; Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976 e no Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 e Resolução RDC 16/2014/ANVISA;

5.6.11 Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência;

5.6.12 Apresentar a nota fiscal no ato da entrega;

5.6.13 Recolher a mercadoria, caso ela não atenda às especificações do edital, repondo-a em até 05 (cinco) dias úteis após o comunicado;

5.6.14 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração praticada por seus empregados nas dependências das Unidades da SEPM;

5.6.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.6.16 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da SEPM;

5.6.17 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais;

5.6.18 Comunicar ao Setor de Aprovisionamento, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais de limpeza;

5.6.19 Arcar com todas as despesas e providências que se fizerem necessárias, visando ao fornecimento dos materiais, decorrentes do transporte, do seguro, bem como quaisquer outras afetas à entrega, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à SEPM quaisquer ônus.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

6.1.3 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da não vedação devidamente justificada pelo Setor Técnico, conforme disposto no artigo 15 da Lei 14.133/21 e artigo 17, inciso VI, alínea 'b' do Decreto Estadual 48.816/2023.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

6.4.1 O estabelecimento de cota reservada ou exclusiva da licitação para os beneficiários será determinado em momento oportuno pelo Ordenador de Despesas, após a empreendida pesquisa mercadológica.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

7.2 AMOSTRA

7.2.1 Será exigida AMOSTRA do objeto ofertado a Administração ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, na quantidade de no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três), a ser encaminhada ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, e-mail: pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

7.2.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.2.3 A apresentação da amostra tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste Termo.

7.2.4 A amostra será analisada por representantes da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que emitirão laudo motivado acerca do objeto recebido, podendo, ainda, se necessário for, ser realizados testes em laboratórios especializados, ou quaisquer outros procedimentos para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para a licitante interessada.

7.2.4.1 Os integrantes da Diretoria de Abastecimento - DAbst deverão retirar as amostras na Diretoria de Licitações e Projetos em até 24 horas e serão os responsáveis pela análise e conferência das especificações, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

7.2.5 A amostra deverá ser entregue no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

7.2.6 A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

7.2.7 Será considerada aprovada amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

Critérios para análise de amostra de material de limpeza dos ranchos da SEPM, 2025.

| Critérios Aplicados a todos os itens do processo | | | | |
|---|---|------------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| Critério 1 | Bom aspecto físico da embalagem primária. | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> NA |
| Critério 2 | Bom aspecto físico da embalagem secundária. | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> NA |
| Critério 3 | Rótulo com o número de registro no Ministério da Saúde ou a frase: “Produto notificado na Anvisa/MS”, quando cabível. | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> NA |
| Critério 4 | Atendimento às condições e especificações técnicas constantes no TR. | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | |

7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO

7.3.1 O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho

é critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do art. 60 da Lei nº [14.133](#), de 2021.

7.3.2 Serão consideradas ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho o disposto no artigo 10, parágrafo 1º do Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

7.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187](#), de 29 de dezembro de 2009.

7.4.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada

8.3 O pagamento será realizado à vista, conforme quantidade fornecida e depois do recebimento definitivo do objeto.

8.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*

8.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. art. 27 do Decreto Estadual nº 48.843/2023):

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Resultante de previsão no edital da licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo III ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

10.3 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam na legislação vigente correlata e adotadas as seguintes principais práticas de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando couber:

10.3.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

10.3.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação, do Instituto Nacional de Metrologia, normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.3.3 Que os bens, preferencialmente, sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.3.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PB(PBBs)), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11. QUANTO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 INDICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. O Órgão Gerenciador é a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

11.2 INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

11.2.1 O órgão participante é o Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM/RJ.

11.3 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.3.1 Fica prevista a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, conforme disposto no Art. 18 do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023. As condições para esta adesão serão aquelas previstas ao instrumento padronizado.

11.4 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E DA BENEFICIÁRIA DA ATA

11.4.1 As obrigações do órgão gerenciador da ata e da beneficiária da ata serão aquelas previstas no instrumento padronizado de Edital da PGE/RJ, não havendo obrigações específicas relativas ao objeto, consoante dispõe o artigo 18, incisos VII e VIII do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

12. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rio de Janeiro, 16 de Abril de 2025.

Maiara Pittzer Bernardo - CB PM
ID. FUNC. 5101145-0

Auxiliar da Equipe de Planejamento

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Aline Teixeira Silva Fagundes - Cap PM Nut
Equipe de Planejamento
ID Funcional: 4398782-6

Roberta Castro de Barros - Maj PM Nut
Equipe de Planejamento
Id Func: 4398453-3

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

| ITEM | ID | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UND |
|-------------|-----------|---|-------------|
| 1 | 84090 | DETERGENTE DOMESTICO, ASPECTO: LIQUIDO, FORMULA: BIODEGRADAVEL, FRAGANCIA: INODORO, PH: NEUTRO Código do Item: 7930.041.0001 Complemento do item: frasco de 500ml | FR 500ml |
| 2 | 165994 | DETERGENTE INDUSTRIAL - ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO VISCOSO AMARELO, DILUICAO 1/20, FORMULA: TENSOATIVOS ANIONICOS E NAO ANIONICOS, BASE: MISTURA DE ACIDO ALQUILBENZENOSULFONICO, HIDROXIDO DE SODIO, AMIDA, LAURIL ETER SULFATO E TRJETANOLAMINA, PH: 7,0 A 8,0, FRAGANCIA: NEUTRO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 5 LITROS Código do Item: 7930.035.0026 | UN. |

| | | | |
|---|--------|---|-----|
| 3 | 153514 | <p>ÁGUA SANITARIA (LIMPEZA DOMESTICA), AROMA: N/A, TEOR CLORO ATIVO: 2,00 A 2,50 % - SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 5 LITROS Código do Item: 7930.005.0005</p> | UN. |
| 4 | 190704 | <p>SABONETE, ASPECTO: LIQUIDO CREMOSO, COMPOSICAO / FORMULA: ÁGUA, CARBONATO DE CALCIO, GLICERINA, COM PH NEUTRO, SEM CORANTES, SEM PERFUME FORMA FORNECIMENTO: GALAO 5 LITROS Código do Item: 8520.004.0027</p> | UN. |
| 5 | 170517 | <p>DESINCRUSTANTE - ASPECTO: LIQUIDO, APLICACAO: REMOCAO DE GORDURA DE FOGOES, COIFAS, FRITADEIRAS E CHAPAS, COMPOSICAO: TENSOATIVO ANIONICO, NEUTRALIZANTE, ADJUVANTE, COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, CORANTE E VEICULO, FORNECIMENTO: FRASCO 5L Código do Item: 7930.011.0014 Complemento do item: Fornecer em embalagem de 5L em material PEAD (polietileno de alta densidade)</p> | UN. |
| 6 | 67656 | <p>PANO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSICAO: FIBRA DE VISCOSE, TRATAMENTO: ANTIBACTERIANO, COR: AZUL, FORNECIMENTO: ROLO. Código do Item: 7920.032.0004 Complemento do item: ROLO COM 300M (600 FOLHAS), 25-30 X 40-50 CM. PICOTADAS A CADA 40-50CM</p> | UN. |
| 7 | 68580 | <p>ESPONJA, LIMPEZA DOMESTICA, MATERIAL: FIBRA DE LIMPEZA, A BASE DE FIBRAS SINTETICAS UNIDAS POR RESINA A PROVA D'ÁGUA E IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO, FORMATO: RETANGULAR, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7920.028.0005</p> | UN. |
| 8 | 116874 | <p>FIBRA ABRASIVA, MATERIAL: FIBRAS SINTETICAS UNIDAS RESINA A PROVA D'ÁGUA IMPREGNADAS MINERAL ABRASIVA, FORMATO: RETANGULAR Código do Item: 7920.048.0001 Complemento do item: Tamanho mínimo 125mm x 87mm x 22mm; Forma de fornecimento unidade</p> | UN. |
| 9 | 123108 | <p>RODO, UTENSILIO DOMESTICO, CABO: COM CABO, MATERIAL BASE: ALUMINIO, ELEMENTO: BORRACHA DUPLA, MATERIAL CABO: ALUMINIO, REVESTIMENTO: PLASTICO, LARGURA BASE: 40 CM, COMPRIMENTO CABO: 125 CM Código do Item: 7920.023.0030 Complemento do item: Medidas estão aproximadas; Forma de fornecimento: unidade</p> | UN. |

| | | | |
|----|--------|---|-----|
| 10 | 157036 | BALDE USO GERAL - FORMATO: RETANGULAR, MATERIAL: POLIPROPILENO, ACABAMENTO: N/A, CAPACIDADE: 25 L, ALCA: COM, POLIPROPILENO, TAMPA: SEM, BICO: COM, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7240.001.001 | UN. |
| 11 | 124523 | BALDE ESPREMEDOR PARA LIMPEZA, MODELO: UNICO BALDE, MATERIAL BALDE: POLIPROPILENO, COR: AMARELO, MATERIAL ESPREMEDOR: POLIPROPILENO, ACAO ESPREMEDOR: PRESSÃO HORIZONTAL, CAPACIDADE: 20 L, MOVIMENTACAO: POR RODAS DE 3` Código do Item: 7920.001.0010 Complemento do item: fornecimento unidade | UN. |
| 12 | 154837 | MOP UMIDO EQUIPAMENTO LIMPEZA, MODELO: PONTA DOBRADA, MATERIAL SUPORTE: PLASTICO, MATERIAL CABO: ALUMINIO, COR: NATURAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7920.016.0003 | UN. |
| 13 | 13503 | REFIL MOP UMIDO, MODELO: PONTA DOBRADA, MATERIAL: ALGODAO, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: N/A Código do Item: 7920.022.0002 Complemento do item: fornecimento unidade | UN. |
| 14 | 151501 | FRASCO BORRIFADOR, MATERIAL: PLASTICO, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 500 ML, TRAVA: COM TRAVA, ACESSORIO: COM BICO BORRIFADOR, COM GUINCHO E PULVERIZACAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7240.003.0005 | UN. |
| 15 | 155034 | FRASCO BORRIFADOR, MATERIAL: PLASTICO, COR: VERDE, CAPACIDADE: 500 ML, TRAVA: COM TRAVA, ACESSORIO: COM BICO BORRIFADOR, COM GUINCHO E PULVERIZACAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7240.003.0006 Complemento do item: cor verde ou qualquer outra cor, exceto branco. | UN. |
| 16 | 154850 | PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA, TOALHEIRO, NUMERO DOBRAS: 2/3, ACIONAMENTO: MANUAL, MATERIAL TAMPA: PLASTICO, COR TAMPA: BRANCO, MATERIAL BASE: PLASTICO, COR BASE: BRANCA, ACABAMENTO: N/A, FECHAMENTO: FECHADURA SEGURANCA, CAPACIDADE: 1000 FL, TIPO VISOR: PLASTICO, FIXACAO: PARAFUSO COM BUCHA, DIMENSOES (H X L X P): 30 X 26 X 12,3 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4510.028.0013 | UN. |

| | | | |
|----|--------|---|-----|
| 17 | 86680 | <p>DISPENSADOR SABONETE LIQUIDO, MATERIAL: PLASTICO ABS, CAPACIDADE: 800 ML, COR: N/A, TAMANHO: 29 CM</p> <p>Código do Item: 4510.064.0001</p> <p>Complemento do item: Acompanha parafusos e buchas; Com reservatório; Com visor central transparente; fornecimento unidade</p> | UN. |
| 18 | 154901 | <p>LIXEIRA, TIPO: CONTAINER, FORMATO: RETANGULAR, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 120L, TAMPA: ACIONAMENTO POR PEDAL, PEDAL: ARMACAO E PEDAL EM ACO CARBONO GALVANIZADO., FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 7240.014.0093</p> | UN. |
| 19 | 155035 | <p>SACO LIXO, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 150 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: PRETA, ESPESSURA: 0,12 MICRAS, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES</p> <p>Código do Item: 8105.011.0040</p> | UN. |
| 20 | 168062 | <p>LIXEIRA, TIPO: CESTO, FORMATO: REDONDO,</p> <p>MATERIAL: POLIPROPILENO BRANCA, CAPACIDADE: 60L, TAMPA: ACIONAMENTO POR PEDAL, PEDAL: ARMACAO E PEDAL EM ACO CARBONO GALVANIZADO., FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 7240.014.0107</p> | UN. |

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

| ITEM | ID SIGA | DESCRIÇÃO | UN | QTD SEPM | QTD DRM | QTD TOTAL | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------|------------------------------------|----------|----------|---------|-----------|----------------------|-------------------|
| 1 | 84090 | DETERGENTE DOMESTICO | FR 500ml | 48.150 | 50 | 48.200 | | |
| 2 | 165994 | DETERGENTE INDUSTRIAL | UN. | 2.618 | 0 | 2.618 | | |
| 3 | 153514 | ÁGUA SANITARIA (LIMPEZA DOMESTICA) | UN. | 7.819 | 0 | 7.819 | | |
| 4 | 190704 | SABONETE | UN. | 7.867 | 0 | 7.867 | | |
| 5 | 170517 | DESINCRUSTANTE | UN. | 603 | 0 | 603 | | |
| 6 | 67656 | PANO LIMPEZA MULTIUSO | UN. | 580 | 1 | 581 | | |
| 7 | 68580 | ESPONJA | UN. | 48.240 | 25 | 48.265 | | |
| 8 | 116874 | FIBRA ABRASIVA | UN. | 14.040 | 0 | 14.040 | | |
| 9 | 123108 | RODO | UN. | 153 | 10 | 163 | | |
| 10 | 157036 | BALDE USO GERAL | UN. | 408 | 0 | 408 | | |
| 11 | 124523 | BALDE ESPREMEDOR PARA LIMPEZA | UN. | 102 | 0 | 102 | | |
| 12 | 154837 | MOP UMIDO EQUIPAMENTO LIMPEZA | UN. | 102 | 0 | 102 | | |
| 13 | 13503 | REFIL MOP UMIDO | UN. | 612 | 0 | 612 | | |
| 14 | 151501 | FRASCO BORRIFADOR | UN. | 510 | 0 | 510 | | |
| 15 | 155034 | FRASCO BORRIFADOR | UN. | 102 | 0 | 102 | | |
| 16 | 154850 | PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA | UN. | 188 | 0 | 188 | | |
| 17 | 86680 | DISPENSADOR SABONETE LIQUIDO | UN. | 188 | 0 | 188 | | |
| 18 | 154901 | LIXEIRA | UN. | 153 | 0 | 153 | | |

| | | | | | | | | |
|----|--------|----------------------------|-----|-------|----|-------|--|--|
| 19 | 155035 | SACO LIXO, CONVENCIONAL | UN. | 1.354 | 30 | 1.384 | | |
| 20 | 168062 | LIXEIRA | UN. | 188 | 0 | 188 | | |

Valor total da proposta por extenso: _____

| | |
|-----------------------|--|
| Validade da Proposta: | Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência). |
| ____/____/____ | ____/____/____ |

Dados para pagamento:

| | | |
|--------|----------|-------------|
| Banco: | Agência: | C/Corrente: |
|--------|----------|-------------|

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico _____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXTRAÍDA DO ETP

O quantitativo estimado foi fundamentado no Documento de Oficialização de Demanda (DOD) nº 91462926 (Ref SEI-350006/000198/2025), enviado pela Assessoria de Segurança Alimentar, com base em cálculos técnicos. O embasamento utilizado levou em consideração o número de refeições servidas, os tipos de equipamentos disponíveis nos ranchos, o número de funcionários, e a metragem quadrada dos espaços físicos dos ranchos, conforme os dados apresentados no doc. nº 91481543.

Rio de Janeiro, 12 fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **MAIARA PITZER BERNARDO, Cabo**, em 17/04/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Teixeira Silva Fagundes, Capitão**, em 17/04/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Castro de Barros, Major**, em 21/04/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Barros de Santana, Major**, em 24/04/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **98495411** e o código CRC **2A97E314**.

Referência: Processo nº SEI-350006/000198/2025

SEI nº 98495411

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: